

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE JANEIRO DE 2022

Nº 019

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE SUBPERMISSÃO Nº 1901323137.0247/2020.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SPP/RN edo CPF nº 626.282.594-00 residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA: CENTRO CLINICO IGAPOLTA, inscrito no CNPJ nº 40.990.277/0001-23, com sede a Rua Tomaz Landim, nº 2620, Igapo, Natal/RN – CEP: 59.104-000, neste ato representado pelo Senhor Raimundo Ribeiro da Hora Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 007.836.004-88, e do RG nº 1.621.937-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jundiá, Nº 721, Apto. 1501, Tirol, Natal/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 204/2020, decorrente da Chamada Pública N.º 001/2020, Processo n.º 1901323137, Nº do Recibo TCE/RN 102818, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2022  
JAMIR SIMÕES DA COTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2020,

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-45, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pela a senhora Emília Caroline Maia de Medeiros, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.318.186, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 090.205.134-27, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 1122, Ed. Dorian Gray, ap.203 Lagoa Nova/RN, CEP: 53056-300, Portaria: 16/2021 - Matricula. 0011396, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.112.970/0001-41, com sede na Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova –

Natal/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Cláudio Roberto Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 001.875.554, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 034.640.494-00, doravante denominada CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 447/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 026/2019, conforme Processo n.º 1901310569, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 02 (duas) vias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2022.  
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
Secretária Municipal de Trabalho, Assist. Social e Cidadania  
CONTRATANTE

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8267/2021/695,

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-45, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pela a senhora Emília Caroline Maia de Medeiros, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.318.186, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 090.205.134-27, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 1122, Ed. Dorian Gray, ap.203 Lagoa Nova/RN, CEP: 53056-300, Portaria: 16/2021 - Matricula. 0011396, doravante denominada CONTRATANTE, e a e o Centro Social Pastoral N. Sra da Conceição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 09.428.764/0001-57, sito à Rua João XXIII, s/n – Mãe Luiza – Natal/RN, neste ato representada pelo senhor Robério Camilo da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 446.349, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 241.556.834-15, doravante denominada CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 8267/2021/695, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021, Processo n.º 8267/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2022.  
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
Secretária Municipal de Trabalho, Assist. Social e Cidadania  
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022  
 Pregão Presencial N.º 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 04.839.900/0001-88.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10, Oleo diesel Comum e Gasolina Comum), pela CONTRATADA para abastecer a frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências detalhadas neste Contrato e estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Código	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Valor Total ANP (R\$)	Valor em R\$ com desconto ofertado (1%)	Total com desconto (R\$)
922524	Gasolina Comum	19.200	R\$ 6,87	131.904,00	1.319,04	130.584,96
922525	Diesel Comum	16.800	R\$ 5,60	94.080,00	940,80	93.139,20
922526	Diesel S-10	7.200	R\$ 5,86	42.192,00	421,92	41.770,08
Total considerando o valor da ANP (12/2021)				268.176,00	2.681,76	265.494,24
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)						265.494,24

VALOR: R\$ 265.494,24 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.240 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1.005 – APOIO À IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.053 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Lita Isabel Cavalcanti de Moraes Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de Janeiro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Janeiro de 2022.  
 EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS  
 AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA  
 CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022  
 Dispensa de Licitação 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Gabinete Civil – CNPJ N° 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 18.647.472/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa com fornecimento de PLAQUETAS DE TOMBAMENTO, conforme especificação contida no Termo de Referência anexo, e no Memorando n° 1.766/2022 – 1Doc, e proposta apresentada.

Nº	Descrição do Item	Und	Qtde.	VI. Unit	VI. Total
1	Plaquetas em poliéster com impressão a laser, auto colante, com numeração e código de barras, numerada de forma sequencial medindo 5x2.; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo 2.40x0.40x0.90cm.	Und	20.000	0,86	R\$ 17.200,00

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE DE DESPESA: 02 – GABINETE DO PREFEITO. PROJ/ATIV: 04.034.0201.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVID. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Janeiro de 2022.  
 MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA  
 CHEFE DE GABINETE  
 P/ CONTRATANTE  
 SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR  
 W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI  
 Responsável legal da CONTRATADA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE SUBPERMISSÃO N° 1901323137.0245/2020.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n°, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SPP/RN edo CPF n.º 626.282.594-00 residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA: LRZ Laboratório de Citologia Clínica Ltda, inscrito no CNPJ N° 08.808.219/0001-23, com sede a Rua Coronel Estavam Moura, n° 01, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000, neste ato representado pelo Senhor Diogo Rosado Lopes, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, casado, portador do CPF n° 008.147.184-00, e do RG n° 1603484-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Almeida Castro, N° 998, Apto. 102, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-060, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 245/2020, decorrente da Chamada Pública N.º 001/2020, Processo n.º 1901323137, , que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, firmar o presente Termo de Apostilamento com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei N° 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2022  
 JAMIR SIMÕES DA COTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATANTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2019, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente cadastrado com o CNPJ: 08.709.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 978.298 - SSP/RN, CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, n.º 26, Conjunto Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.037.818/0001-04, estabelecida à Rua Borges de Castro, n.º 1312, Nova Nazaré, Natal/RN, representada neste ato por seu representante legal - Sr. IVANILDO NERES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 001.388.347 - SSP/RN inscrito no CPF sob o n.º 915.745.794-87, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada de CONTRATADA. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2019, firmado entre as partes acima qualificadas em 16/01/2019, com fulcro no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos quantitativos inicialmente contratados, devendo ser acrescido o quantitativo de 05 (cinco) o que corresponde a 15,63% (quinze virgula sessenta e três pontos percentuais).

Item	Descrição	Und	Quant			V. Uni	V. Mensal Aditivo	V. Anual
			Contratada	1º TA	5º TA			
01	Serviços de Manutenção de Relógio de Ponto - Preventiva e Corretiva	RP	32	03	05	150,00	750,00	9.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo aditivo serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária para o 2022: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.046 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: 1600 - CUSTEIO SUS FEDREAL - FUNDO A FUNDO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de janeiro de 2022

JALMIR SIMÕES DA COSTA

CONTRATANTE

IVANILDO NERES DA SILVA

CONTRATADA

## EXECUTIVO/CONVÊNIO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 403/2021**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADO: Gutierrez Ribeiro da Costa, CPF n.º 092.893.024-61, com endereço residencial na Rua Primavera, n.º 64, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando alteração do disposto na Cláusula 4ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;  
 Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF;  
 Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 045/2021 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/N n.º 4468/2021).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros - CONTRATANTE, e Gutierrez Ribeiro da Costa - CONTRATADO.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 008/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: Viviane Silva da Rocha, CPF n.º 083.548.114-09, com endereço residencial na Rua Vereador Manoel Soares, n.º 85, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando alteração do disposto na Cláusula 4ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Projeto/Atividade: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial;  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF;  
 Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
 Fonte de Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 019/2018 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/N n.º 1804100043).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros - CONTRATANTE, e Viviane Silva da Rocha - CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 2000000728.090**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADO: Dari Dantas da Cunha, CPF n.º 722.168.084-15, com endereço residencial na Rua Rosa Diana, n.º 940 -A, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando alteração do disposto na Cláusula 4ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;  
 Projeto/Atividade: 2.240 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA;  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;  
 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 009/2020.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e Dari Dantas da Cunha – CONTRATADO.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 100/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADO: Paulo Henrique Lima de Albuquerque Cavalcanti, CPF n.º 093.580.514-18, com endereço residencial na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 184, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando alteração do disposto na Cláusula 4ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Projeto/Atividade: 2.071 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF;  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;  
 Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 108/2017.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e Paulo Henrique Lima de Albuquerque Cavalcanti – CONTRATADO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 2000009525.703**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADO: Francisco Levino Ferreira, CPF n.º 090.618.354-53, com endereço residencial na Rua Aluizio Alves, n.º 139, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando alteração do disposto na Cláusula 4ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Projeto/Atividade: 2.073 – Benefícios Eventuais da Assistência Social;  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;  
 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 075/2020 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/N n.º 2000009525).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e Francisco Levino Ferreira – CONTRATADO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 092/2021**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: Maria Cleonice Pontes Smith, CPF n.º 043.927.874-00, com endereço residencial na Avenida Ayrton Senna, n.º 1100, AP n.º 1203, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando alteração do disposto na Cláusula 4ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Projeto/Atividade: 2.070 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;  
 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;  
 Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 005/2021 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/N n.º 849/2021).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e Maria Cleonice Pontes Smith – CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 TERMO DE FOMENTO N.º 002/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 03.216226/0001-12, estabelecida na Rua Willian Câmara de Brito, n.º 133, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pela Sr.ª MARIA DA PAZ PIMENTA SILVA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 442.943 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 023.875.604-18.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Termo de Fomento visando alteração do disposto na Cláusula 3ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;  
 Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;  
 Elemento De Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais;  
 Elemento De Despesa 33.50.41 – Contribuições;  
 Fonte De Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
 Unidade Orçamentária 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Projeto/Atividade 2.066 – Serviços da Proteção Social Básica;  
 Elemento De Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais;  
 Elemento De Despesa 33.50.41 – Contribuições;  
 Fonte De Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Termo de Fomento N.º 002/2017 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/N n.º 1706200013).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e a Associação das Mulheres de Santo Antônio Do Potengi – CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 TERMO DE FOMENTO N.º 004/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CARIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.428.137/0001-16, estabelecida na Avenida Lima e Silva, n.º 1520, Lagoa Nova, Natal/RN, representada neste ato pela Sr.ª MARGARETE ROMERO SILVA DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1.343.542 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 466.720.604-72.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Termo de Fomento visando alteração do disposto na Cláusula 3ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;  
 Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;  
 Elemento De Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais;  
 Fonte De Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
 Unidade Orçamentária 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Projeto/Atividade 2.066 – Serviços da Proteção Social Básica;  
 Elemento De Despesa 33.50.43 – Subvenções Sociais;  
 Fonte De Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Termo de Fomento N.º 004/2017 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/N n.º 1706140035).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e a Caridade Adolfo Bezerra De Menezes – CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 1901316362.535**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADO: Dhyogo Tavares Silva de Moraes, CPF n.º 057.314.944-52, com endereço residencial na Rua Prefeito Poty Cavalcante, n.º 157, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.  
 OBJETO: O presente termo tem como objeto a modificação unilateral do Contrato Administrativo visando alteração do disposto na Cláusula 4ª, passando a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício:  
 Unidade Orçamentária: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Projeto/Atividade: 2.066 – Serviços da Proteção Social Básica;  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;  
 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;  
 Fonte de Recurso: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.  
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de n.º 048/2019 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/N n.º 1901316362).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – CONTRATANTE, e Dhyogo Tavares Silva de Moraes – CONTRATADO.

## EXECUTIVO/SAÚDE

### PORTARIA 001/2022 – GS/AJ/SMS

Dispõe sobre medidas que incentiva o uso da vacina por parte de todos e exige passaporte vacinal para acesso às repartições públicas municipais, devido a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), caracterizando pandemia;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização desta referida Lei;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a portaria interna nº. 006/2020, que regulamentou o Decreto Municipal nº 1182/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1184, de 25 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública, estabelecendo regime de quarentena no Município de São Gonçalo do Amarante/RN em decorrência do coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS e das autoridades sanitárias do país e do Estado, no sentido de mitigar a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a adoção das medidas preventivas dos protocolos de distanciamento social e higienização, visando à contenção da disseminação da Covid-19, possibilitando garantir segurança aos pacientes e profissionais.

Considerando a importância das ações de rotina a garantia do acesso aos serviços de saúde a população, a fim de não agravar a crise da saúde no país;

Considerando o avanço da variante Ômicron do novo coronavírus no Brasil, no Rio Grande do Norte e no Município de São Gonçalo do Amarante;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil nos últimos dias;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de controle das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a RECOMENDAÇÃO 33 – SESAP/RN, por meio da qual o comitê de especialistas recomenda ao Governo do Estado e aos municípios a adoção de novas medidas como forma de conter o avanço da variante Ômicron do novo coronavírus;

Considerando as disposições do Decreto Estadual 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que “reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.492, de 25 de janeiro de 2022, que reitera as medidas adotadas em Decretos Municipais anteriores a respeito da proteção individual dos cidadãos, incentiva o uso da vacina por parte de todos e exige passaporte vacinal para acesso às repartições públicas municipais e determinadas atividades comerciais, veda a realização de eventos de massa, sociais e similares, restabelece a fiscalização municipal em aglomerações e estabelecimentos privados.

#### RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, para prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19), naquilo que dispõem nos instrumentos normativos vigentes.

Art. 2º – Os atendimentos presenciais ao público na sede da secretaria e, na sede da vigilância em saúde, só poderão ser realizados para aqueles que estiverem:

I – Com a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

II – Utilizando máscaras (nariz e boca) e sem sintomas gripais;

Parágrafo primeiro. O atendimento deverá ser realizado preferencialmente por meio eletrônico, através da plataforma 1doc.

Parágrafo segundo. O recebimento de documentos deverá ser feito, através dos meios eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro. Requerimento administrativo de servidor, deverá ser realizado pela plataforma 1doc, através do link, <https://saogoncalo.1doc.com.br/atendimento>, contendo, em seu requerimento, nome

completo, matrícula, cargo, lotação e documentos comprobatórios, caso necessário.

Parágrafo quarto. Somente será realizado atendimento presencial nos casos necessários e que não possam ser realizados mediante a plataforma 1Doc.

Art. 3º – O expediente externo da Secretaria Municipal de Saúde ficará preservado no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, devendo cada setor, por seu encarregado, organizar a distribuição de tarefas entre os colaboradores, de modo a atender com a máxima presteza e celeridade possível as demandas surgidas.

Art. 4º – Os servidores da saúde que atuam na área assistencial dos serviços essenciais ou administrativos, que dão suporte às ações de assistência direta ao usuário, devem continuar trabalhando nas respectivas unidades, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Aqueles servidores afastados, comprovadamente com sintomas gripais e que fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro – PMAQ, receberão proporcionalmente pelos dias trabalhados, devendo ser observado o art. 6, II e III, da Lei nº 1.478, de 26 de março de 2015.

Art. 5º – Fica determinada a adoção das seguintes medidas de prevenção:

I – Lavagem regular das mãos, inclusive antes do início das atividades;

II – Desinfecção regular dos objetos de uso pessoal, vedado seu compartilhamento;

III – Rodízio no horário de almoço nos refeitórios das Unidades, assim como desinfecção a cada troca de grupo de servidores;

IV – Abstenção de cumprimentos com abraços, beijos ou toque de mãos;

V – Intensificação da higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (tais como protocolos, balcões de atendimento, maçanetas, refeitórios, banheiros e outros);

VI – Instalação de cartazes informativos visíveis nos ambientes internos, com mensagens orientando o uso obrigatório e correto de máscaras no interior dos equipamentos de saúde, orientações de etiqueta respiratória, orientações de higienização das mãos, orientações de higienização de superfícies com 70% (gel ou líquido), descarte correto de resíduos, não compartilhado de materiais de expediente e distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – Garantia de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos profissionais, conforme previsto na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020;

Art. 6º – Permanece a obrigatoriedade de registrar a efetividade funcional, através do ponto eletrônico, na sede da secretaria, nas Unidades Básicas de Saúde e outros serviços/equipamentos de saúde. Para tanto será garantido álcool 70% para higienização das mãos como forma prevenção ao novo coronavírus.

Art. 7º – Os servidores que apresentarem sintomas do COVID-19, devem comparecer a sua unidade de saúde para solicitar o seu devido afastamento, seguindo o protocolo do COVID-19, comunicando imediatamente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria, observando o art. 2º desta portaria, através do sistema 1Doc.

Parágrafo primeiro. Os terceirizados que apresentarem os mesmos sintomas, devem procurar a empresa a qual estão vinculados para que seja comunicado oficialmente ao setor de Recursos Humanos da referida secretaria.

Parágrafo segundo. A empresa será responsável pela substituição imediata do funcionário afastado do serviço.

Parágrafo terceiro. Considera o dia “0” o dia do início dos sintomas, e o dia “1” é o primeiro dia completo após o início dos sintomas (24 horas), e assim sucessivamente.

Parágrafo quarto. O indivíduo com quadro de Síndrome Gripal leve a moderado, com confirmação para Covid-19 por qualquer critério (clínico, epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), deve iniciar medidas de isolamento e precaução imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamento antitérmico há pelo menos 24h e com remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 8º – Condições em que o isolamento respiratório domiciliar poderá ser reduzido, conforme a Portaria Interministerial MTP/MS, no 14, 20 de janeiro de 2022.

I – Caso o indivíduo chegue no 7º dia completo do início dos sintomas e estiver afebril sem o uso de medicamento antitérmico há pelo menos 24h e com remissão dos sintomas respiratórios – o isolamento respiratório poderá ser suspenso sem a necessidade de realizar teste RT-PCR ou Teste Rápido Antígeno.

II – Caso o indivíduo permaneça com sintomas respiratórios ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios;

III – Caso o indivíduo tenha acesso à testagem, o isolamento respiratório domiciliar poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios e com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno, realizado no 5º dia completo do início dos sintomas;

IV – Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia completo do início dos sintomas e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para Teste

Rápido - Antígeno, deve ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

Art. 9º – Os servidores e empregados lotados nesta secretaria deverão apresentar a comprovação do esquema vacinal, conforme o calendário de imunização, contando a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº. 1.492, de 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo primeiro. A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

I – aplicativo Mais Vacina;

II – certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConectaSUS;

III – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras

Parágrafo segundo. Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

Parágrafo terceiro. O agente público que não houver se vacinado deverá apresentar, na ocasião, declaração com a devida justificativa médica ou técnica.

Parágrafo quarto. O servidor ou empregado público municipal que, sem justo motivo, médico ou técnico, optar por não se vacinar contra a COVID-19, deverá comunicar a decisão ao seu órgão ou à entidade administrativa de lotação.

Art. 10º – O servidor público municipal que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não atender ao disposto nos arts. 10º desta portaria incorrerá em falta disciplinar passível de sanção, podendo ir da advertência até a suspensão ou mesmo a demissão, em caso de manutenção da recusa, observada a legislação aplicável, observando o Decreto Municipal nº. 1.492/2022.

Parágrafo primeiro. Caberá à chefia imediata ou setor de recursos humanos do órgão ou entidade notificar o servidor que, elegível para vacinação, haja decidido não se imunizar para que, antes da instauração de processo administrativo disciplinar, imunizar-se ou apresentar justificativa médica ou técnica.

Parágrafo segundo. O disposto no §1º aplica-se ao servidor que, quando elegível, deixar de completar o esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Art. 11º – As Unidades Especializadas, Centros Médicos, no âmbito da SMS, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta portaria.

Art. 12º – Os servidores cedidos de outros órgãos públicos, deverão obedecer às normativas de seus locais de lotação.

Art. 13º – No âmbito das Unidades de Saúde da SMS, ficam permitidos os estágios curriculares obrigatórios, de acordo com os contratos vigentes;

Art. 14º – Está suspensa a concessão de Licença Prêmio, Férias, Folgas, Licença para Interesse Particular, Vacância, Afastamento para Estudo, Estágio ou Treinamento e Redução de Carga Horária enquanto perdurar a Emergência Nacional de Saúde Pública;

Parágrafo Primeiro - Somente será concedida Licença Prêmio para o servidor cujo período de licença que faz jus, corresponda ao tempo que falta para sua aposentadoria.

Parágrafo Segundo – As concessões descritas no caput deste artigo, poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do(a) servidor(a), observados os demais requisitos exigidos para a devida concessão.

Art. 15º – As empresas contratadas terão à responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e, quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 16º – Com o objetivo de identificar pacientes sintomatológicos respiratórios e de evitar aglomerações, o atendimento dos profissionais: médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas serão condicionados, obrigatoriamente, a classificação de risco, a qual deverá ser realizada pelo profissional apto a tal função, devendo ser incluídos os pacientes sintomáticos COVID-19, bem como, os atendimentos de forma geral.

Art. 17º – Qualquer síndrome gripal continuará sendo tratada como um processo infeccioso que necessita de barreiras para evitar a disseminação. Pacientes com suspeita serão atendidas em fluxo diferenciado, conforme protocolo de manejo clínico para o COVID 19.

Art. 18º – O atendimento médico será, exclusivamente, por demanda espontânea, suspendendo temporariamente os atendimentos agendados, excetuando-se o pré-natal, visita domiciliar, renovações de receitas e atendimento de pacientes pertencentes ao grupo de risco, conforme diretrizes estabelecidas pelo ministério da saúde.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que os usuários agendados pela Central de Regulação Municipal para consultas e procedimentos eletivos nos centros médicos e serviço de fisioterapia no âmbito do município, devem apresentar o Passaporte Vacinal no ato do atendimento.

Parágrafo segundo – Caso o usuário não apresente o passaporte Vacinal

no ato do atendimento, este não será realizado.

Art. 19º – Continuam suspensos os atendimentos em grupos em ambientes fechados. Caso necessário, as orientações e dispensação de medicamento serão individuais e não coletivas (exemplo: Programa do tabagismo, Hipertensão e outros);

Art. 20º – Estão suspensas as atividades físicas em grupos realizadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, incluindo as ações da academia da saúde, enquanto durar a validade da portaria.

Art. 21º – Realizar visitas domiciliares, sempre que necessário, priorizando as situações dos pacientes: crianças de risco, puérperas e pacientes do grupo de risco, com a garantia de todos os EPI's, seguindo as normas técnicas em vigência, através da avaliação da equipe da saúde da família - eSF, limitando para no máximo 05 visitas/dia;

Art. 22º – Fica estabelecido que cada Unidade Básica de Saúde – UBS, deve organizar seu processo de trabalho em conformidade com plano de enfrentamento municipal ao COVID-19, com o intuito de realizar todas medidas necessárias para redução de transmissibilidade do coronavírus, evitando aglomerações e garantindo a segurança dos profissionais e pacientes;

Parágrafo primeiro. Todos os profissionais de nível superior e capacitados, integrantes da equipe de saúde, deverão realizar o teste rápido do COVID-19 para classificação de risco e prevenção, incluindo os cirurgiões dentistas, de acordo com a NOTA TÉCNICA nº. 16/2020 – CGSB/DESF/SAPS/MS.

Parágrafo segundo. Ficam garantidos os serviços de passagem de sondas vesicais ou gástricas no âmbito da atenção primária a saúde – APS (domicílio ou Unidade Básica de Saúde), conforme NOTA TÉCNICA nº. 005/2020 – SMS-SGA-RN.

Parágrafo terceiro. Ficam garantidos a administração da penicilina benzatina, bem como, demais injetáveis, no âmbito da atenção primária a saúde – APS, de acordo com a NOTA TÉCNICA nº. 006/2020 – SMS-SGA-RN.

Parágrafo quarto. Os serviços prestados pela UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA continuarão a ser ofertados de forma itinerante.

Art. 23º – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pelo titular da pasta.

Art. 24º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º – Fica revogada as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2022.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

#### **ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DEZEMBRO/2021**

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 63/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MARIA TERESA ALVES SIQUEIRA ABREU, brasileiro (a), Fisioterapeuta (a), CREFITO nº 256657-F/RN, CPF nº 111.917.684-06, Identidade nº 002.236.482, emitida em 24/07/2020, SSPDS/RN, residente e domiciliado(a) Rua Alexandre Cavalcante, 290 – CEP. 59291-625, - Centro/São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Fisioterapeuta, por um período de 2 meses, compreendendo os meses de dezembro/2021 a fevereiro/2022. - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO A vigência prevista na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado Nº 63/2020, fica neste ato prorrogada até 09 de fevereiro de 2022, conforme item 1.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020. Parágrafo segundo: Caso o aprovado no concurso público 01/2019, devidamente homologado em 29/12/2021, seja convocado para o preenchimento da vaga objeto deste termo, durante o prazo estipulado, o contrato será extinto, de acordo com a legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 63/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de dezembro de 2021. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maria Teresa Alves Siqueira Abreu p/contratado.

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 002, de 26 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a exigência do "Passaporte Vacinal" da COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do Decreto n.º 1.492, de 25 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 69, de 30 de setembro de 2015, CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no Decreto n.º 1.492, de 25 de janeiro de 2022, que, dentre outras medidas de enfrentamento à COVID-19, estabeleceu a exigência de comprovação do esquema vacinal da COVID-19 para o acesso da população e dos servidores públicos ao interior dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de São Gonçalo do Amarante;
- CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o efetivo atendimento aos contribuintes e demais usuários dos serviços prestados pela Secretaria de Tributação;
- CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido que o acesso às dependências da Secretaria de Tributação somente será permitido aos portadores de comprovante de cumprimento do esquema vacinal da COVID-19, conforme calendário de imunização definido pelo Decreto Estadual n.º 30.940, de 30 de setembro de 2021.

§1º A comprovação de vacinação de que trata o caput deste artigo poderá se dar por meio de um dos seguintes documentos, acompanhado de documento de identidade oficial:

- aplicativo Mais Vacina;
- certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConectaSUS;
- comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.

§2º Considera-se inválido o comprovante de vacinação que, por inércia do seu titular, esteja em desconformidade com o calendário de imunização.

Art. 2.º Além da exigência do passaporte vacinal de que trata o art. 1.º desta Portaria, para fins de acesso às dependências da Secretaria de Tributação e atendimento, serão mantidas as medidas sanitárias de:

- verificação da temperatura;
- higienização das mãos;
- uso obrigatório de máscaras;
- atendimento individual por guichê;
- número máximo de 18 (dezoito) pessoas no setor de atendimento;
- número máximo de 02 (duas) pessoas nos demais setores.

Art. 3.º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, todos os servidores da Secretaria de Tributação e demais servidores, empregados, estagiários e colaboradores que desempenham suas atribuições nas dependências da Secretaria de Tributação deverão apresentar comprovante de cumprimento do esquema vacinal, nos termos definidos nesta Portaria.

§1º O agente público que não houver se vacinado deverá apresentar, na ocasião, declaração com a devida justificativa médica ou técnica.

§2º O servidor ou empregado público municipal que, sem justo motivo, médico ou técnico, optar por não se vacinar contra a COVID-19, deverá comunicar a decisão ao Gabinete do Secretário de Tributação.

§3º Recebida a informação de opção pela não vacinação, o Chefe de Gabinete deverá, ato contínuo, informar da necessidade de vacinação sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da falta funcional.

§4º O disposto no §3º também se aplica ao servidor que deixar de completar o esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

§5º Caberá à Chefia de Gabinete promover o acompanhamento diário do cumprimento do esquema vacinal por parte dos servidores e empregados, na forma deste artigo, devendo manter ficha de controle individual, com apresentação de relatório mensal ao Secretário de Tributação.

§6º Os servidores ou empregados que, por atestado médico, não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, deverão permanecer em regime de trabalho remoto, devendo tal condição ser chancelada pela Junta Médica do Município.

§7º Nos casos em que o servidor ou empregado se encontrar temporariamente impossibilitado, cessados os motivos que impossibilitam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no §6º deste artigo.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 São Gonçalo do Amarante – RN, 26 de janeiro de 2022.

Mário David de Oliveira Campos  
 Secretário de Tributação

## IPREV

PORTARIA N.º 0007, de 27 de janeiro de 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 406/2018 – IPREV e em cumprimento da ordem judicial proferida nos autos nº 0801240-97.2020.8.20.5129 em seus exatos termos, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA DA SALETE COSTA MARINHO, matrícula n.º 9.399, ocupante do cargo de Professor NII E - G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" c/c §5º da Constituição Federal, com cálculo dos proventos pela média aritmética simples das remunerações de toda contribuição o período contributivo desde a competência financeira de julho de 1994, conforme ordena o art. 40 da Lei Complementar Municipal n.º 53/2009 com redação dada pela Lei Complementar n.º 96/2020, sendo considerado para o cálculo, além do vencimento base, todas as rubricas permanentes existentes em contracheque da interessada, a saber: adicional por tempo de serviço – ADTS e gratificação por título.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

YASMIN VIEIRA DE FARIAS MARQUES  
 Diretora de Benefício do IPREV

## SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24080002/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 200006-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: R DE PAULA CONSTRUCOES LTDA ME, CNPJ n.º 15.805.801/0001-00, com sede a AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 4044 - Edifício Granada Flat - APT 601, PONTA NEGRA – NATAL/ RN, CEP: 59.094-410 – OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, do contrato de prestação dos serviços de limpeza de poços de sucção e caixas de areia das estações elevatórias e de tratamento de esgotos, pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com o objetivo de remoção do material sedimentado, mormente areia, além de hidrojetamento das paredes internas (vide incrustações) de acordo com as necessidades de cada local em termos de quantidade e frequência, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico 06/2020. – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Elemento de despesa – 44.90.51, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Paulo César Ribeiro de Paula Júnior – CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10010002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º 29.297.729/0001-53, com sede a Rua Dona Izabel de Brito Lima n.º 1049, Igapó, Natal/RN - CEP 59.104-220- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022, do contrato de prestação de serviços de oficina mecânica e borracharia para manutenção das motocicletas pertencentes ao SAAE/SGA; Serviços de borracharia e lava Jato de todos os veículos da frota do SAAE/SGA e serviço de guincho Pregão Presencial 005/2019.. – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Elemento de despesa – 44.90.39, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Emilly Samara Santos de Oliveira – CONTRATADO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10010002/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.800.902/0001-78, com sede a Rod. BR 406, S/N, - Lote Vila São João – São Gonçalo do Amarante/RN – OBJETO: O presente aditivo tem como objeto aditar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses a iniciar-se em 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022 referente a prestação de serviço de oficina mecânica e borracharia para manutenção das motocicletas pertencentes ao SAAE/SGA; serviços de borracharia e lava jato de todos os veículos da frota do SAAE/SGA e serviço de guincho, de acordo com as especificações contidas no Contrato de nº 02010001/2020. – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Elemento de despesa – 44.90.39, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE, Luana Lira Pereira – CONTRATADO.

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br